

----- **CONTRATO DE EMPREITADA DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA SENHORA DO ROSÁRIO,
EM BARREIRO DE BESTEIROS**-----

---No dia oito de março de dois mil e vinte e quatro foi reduzido a escrito, o presente Contrato que tem como outorgantes:-----

----**PRIMEIRO:**-----

---José Hélder Viegas Alves, natural da freguesia de [REDACTED] e residente na [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com o número de contribuinte [REDACTED], que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, Ondina Ester de Almeida Henriques Norte, natural da freguesia de [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com o número de contribuinte [REDACTED], que outorga na qualidade de Secretária da Junta de Freguesia e José Carlos Ferreira natural da freguesia de [REDACTED] e residente na [REDACTED], [REDACTED], concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com o número de contribuinte [REDACTED], que outorga na qualidade de Tesoureiro da Junta de Freguesia, em nome e representação da União das Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, NIPC 510834957, pessoa coletiva de direito público, com sede na R^a N^a S^a dos Aflitos, nº 121 Barreiro de Besteiros. -----

----**SEGUNDO:**-----

--- José Oliveira da Silva, natural de [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], Concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com o número de contribuinte [REDACTED], que outorga na qualidade de sócio-gerente em exercício e Felismino Oliveira da Silva natural de [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], Concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com o número de contribuinte [REDACTED], que outorga na qualidade de sócio-gerente em exercício em nome e representação da sociedade por quotas com a

Assinada digitalmente por JOSÉ HÉLDER VIEGAS ALVES
Data: 2024.03.19 22:42:24 GMT

Assinada
digitalmente por
JOSÉ OLIVEIRA DA
SILVA
Data: 2024.03.20
23:03:02 GMT

firma FILSILVAS - CALÇADAS LDA, com sede na Avenida Santa Cristina, nº2, Queirela, Bodiosa, Concelho de Viseu, registada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu com o Número de Identificação de Pessoa Colectiva (NIPC) 503324884, com o capital social de cinco mil euros (5 000,00€), qualidade e poderes verificados pela visualização da certidão comercial permanente com o código de acesso [REDACTED].-----

CONSIDERANDO QUE: -----

----a) Por deliberação da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, de 03 de fevereiro de 2024, foi aprovada a abertura de procedimento de Consulta Prévia ao abrigo da alínea c) do artigo 19 do Código dos Contratos Públicos, para a formação de contrato de empreitada cujo objeto é a Pavimentação da Rua da Senhora do Rosário, em Barreiro de Besteiros, com o preço base de € 19.887,00 (dezanove mil oitocentos e oitenta e sete euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e escolhido como entidades a convidar a apresentarem propostas no referido procedimento: Filsilvas, Lda.; Batista & Figueiredo e ACA-Terraplanagens, tendo ainda a referida deliberação aprovado o projeto e as peças do procedimento. -----

----b) Em 11 de fevereiro de 2024 foi enviado o convite às entidades anteriormente identificadas, nos termos aprovados pela deliberação da União de Freguesias referida no considerando anterior.-----

---c) Por deliberação da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo de 21 de fevereiro de 2024 foi o contrato da empreitada de “Pavimentação da Rua da Senhora do Rosário, em Barreiro de Besteiros”, adjudicado à proposta apresentada pela sociedade comercial por quotas, **Filsilvas, Lda**, submetida no portal www.acingov.pt em 14 de fevereiro de 2024 pelas 21:33:12 horas e constituída por todos os documentos submetidos nesse portal, entre os quais, a declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos; memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra; nota justificativa do preço proposto, plano de trabalhos, e lista de preços unitários;----

----d) A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo de 21 de fevereiro de 2024-----

Tendo em conta os considerandos anteriormente enunciados, é entre os outorgantes celebrado o presente Contrato de “Pavimentação da Rua da Senhora do Rosário, em Barreiro de Besteiros”, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Assinada digitalmente por JOSÉ HÉLDER VIEGAS ALVES
Data: 2024.03.19 22:42:24 GMT

Cláusula Primeira

Objeto

Assinada
digitalmente por
JOSÉ OLIVEIRA DA
SILVA
Data: 2024.03.20
23:03:02 GMT

---- O presente Contrato tem por objeto a “Pavimentação da Rua da Senhora do Rosário, em Barreiro de Besteiros”, nos termos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos, e nos demais elementos escritos, desenhados e patenteados disponibilizados pela União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo no procedimento de consulta prévia com o nº CPG/1/2024, que deu origem à celebração do presente Contrato, bem como nos termos da proposta e todos os documentos que a constituem apresentada pela sociedade representada pela Segunda Outorgante em 14 de fevereiro de 2024.-----

Cláusula Segunda

Preço e pagamento

----1. Pela execução da empreitada objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, a União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo pagará à sociedade representada pela Segunda Outorgante o preço contratual de 19.887,00€ (dezanove mil oitocentos e oitenta e sete euros), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

----2. Nos termos estabelecidos na Cláusula 34.^a do Caderno de Encargos os pagamentos serão efetuados pela União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo à representada da Segunda Outorgante, no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação da respetiva fatura. -----

Cláusula Terceira

Prazo da Empreitada

----1. O prazo para a execução da “Pavimentação da Rua da Senhora do Rosário, em Barreiro de Besteiros”, é de 30 (trinta) dias.-----

----2. A sociedade representada pela Segunda Outorgante obriga-se a iniciar a execução da empreitada na data da conclusão da consignação total ou da primeira consignação parcial ou ainda na data em que a União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo comunique à representada da Segunda Outorgante a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, sem prejuízo do plano de trabalhos aprovado.-----

Cláusula Quarta

Sanções contratuais

----1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável à sociedade representada pela Segunda Outorgante, a União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a um por mil do preço contratual. -----

Assinada digitalmente por JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA
Data: 2024.03.19 22:42:24 GMT

Assinada
digitalmente por
JOSÉ OLIVEIRA DA
SILVA
Data: 2024.03.20
23:03:02 GMT

----2. No caso de incumprimento dos prazos parciais de execução da obra por facto imputável à sociedade representada pela Segunda Outorgante, é aplicável o disposto no número anterior, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzida a metade.-----

----3. A sociedade representada pela Segunda Outorgante tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual, por incumprimento dos prazos parciais vinculativos de execução da obra, quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e a obra seja concluída dentro do prazo de execução.-----

Cláusula Quinta

Revisão Preços

---- A revisão de preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, será efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei número 6/2004, de 06 de janeiro, na sua redação atualizada, de acordo com a fórmula indicada na Cláusula 39.ª do Caderno de Encargos. -----

Cláusula Sexta

Caução e retenções

----1. Por deliberação de 03 de fevereiro de 2024 foi dispensada a prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP. -----

Cláusula Sétima

Classificação orçamental

----1. O encargo global deste contrato, incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal de 6% (seis por cento), é no montante de € 21 080,22€ (vinte e um mil e oitenta euros e vinte e dois cêntimos).-----

----2. A presente empreitada será executada no decurso do corrente ano de 2024.-----

----3. O encargo resultante deste contrato tem a classificação económica 07030301, com o cabimento número CAB 2024/29, e compromisso número 2024/1.57. -----

Cláusula Oitava

Gestor do Contrato

---- A União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo designou como gestor do contrato o Sr. José Hélder Viegas Alves, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do presente contrato, nos termos do disposto no Artigo 290º- A do Código dos

Contratos Públicos

Assinada digitalmente por JOSÉ HELDER VIEGAS ALVES
Data: 2024.03.19 22:42:24 GMT

Cláusula Nona

Elementos do Contrato

---- Fazem parte integrante do presente Contrato: -----

a) O Caderno de Encargos com todas as respetivas peças e os demais elementos escritos, desenhados e patenteados disponibilizados pela União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo no procedimento de consulta prévia com o nº CPG/1/2024; e -----

----b) A proposta e todos os documentos que a integram apresentada pela sociedade representada pelos Segundos Outorgantes. -----

Cláusula Décima

Casos Omisso

---- Em tudo o que não estiver especialmente previsto neste Contrato e/ou no Caderno de Encargos ou documentos referidos na Cláusula anterior aplicam-se as normas legais reguladoras do contrato de empreitada previstas no Código dos Contratos Públicos, na redação atualmente em vigor, bem como na demais legislação aplicável. -----

Cláusula Décima Primeira

Eficácia do contrato

---- O presente contrato produz efeitos após a sua publicação no portal dos contratos públicos, denominado “Portal Base”, em cumprimento do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 127º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Décima-Segunda

Declaração expressa de aceitação

----1. Os outorgantes, nas invocadas qualidades e em nome das suas representadas, expressamente declaram que aceitam todas as condições e obrigações enunciadas neste Contrato e que emergem do mesmo e de todos os documentos que dele fazem parte integrante, bem como que resultem diretamente da lei, obrigando-se ao seu inteiro e fiel cumprimento, renunciado a todo o benefício ou direito que de qualquer modo o possa limitar ou anular. -----

----2. Os outorgantes expressamente declaram que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do procedimento de consulta prévia com o nº CPG/1/2024, que deu origem ao presente Contrato e de todos os documentos que integram o presente Contrato.-----

---- Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram ainda apresentados pela sociedade representada pela Segunda Outorgante os seguintes documentos, que ficam arquivados no processo administrativo:----

Assinada digitalmente por JOSÉ HELDER VIEGAS ALVES
Data: 2024.03.19 22:42:24 GMT

Assinada
digitalmente por
JOSÉ OLIVEIRA DA
SILVA
Data: 2024.03.20
23:03:02 GMT

a) declaração nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos (Anexo II);-----

b) fotocópia de declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Directa, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 15 de dezembro de 2023, que declara que a sociedade representada pela Segunda Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) fotocópia de certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 19 de fevereiro de 2024, que certifica que a sociedade representada pela Segunda Outorgante tem a sua situação tributária regularizada;-----

d) certificado do Registo Criminal da sociedade representada pela Segunda Outorgantes;-----

e) certificados dos Registos Criminais dos gerentes da sociedade representada pela Segunda Outorgante; e-----

f) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) -----

---- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam nos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

---- Este Contrato é feito em dois exemplares que vai ser assinado por ambos os outorgantes, mediante aposição de assinaturas dos seus representantes.-----

---O Primeiro Outorgante,

----O Segundo Outorgante,

Assinada digitalmente por JOSÉ HÉLDER VIEGAS ALVES
Data: 2024.03.19 22:42:24 GMT

Assinada
digitalmente por
JOSÉ OLIVEIRA DA
SILVA
Data: 2024.03.20
23:03:02 GMT